

marco P-350, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.206,1729 m Norte e 376.352,6836 m Leste, seguindo com distância de 166,7921 m e azimute plano de 99°24'38" chega-se ao marco P-351, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.178,9010 m Norte e 376.517,2310 m Leste, seguindo com distância de 266,2773 m e azimute plano de 99°22'52" chega-se ao marco P-352, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.135,4970 m Norte e 376.779,9470 m Leste, seguindo com distância de 4,4727 m e azimute plano de 66°42'08" chega-se ao marco P-353, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.137,2660 m Norte e 376.784,0550 m Leste, seguindo com distância de 4,2329 m e azimute plano de 103°29'52" chega-se ao marco P-354, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.136,2780 m Norte e 376.788,1710 m Leste, seguindo com distância de 145,2859 m e azimute plano de 100°34'40" chega-se ao marco P-355, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.109,6080 m Norte e 376.930,9880 m Leste, seguindo com distância de 110,9796 m e azimute plano de 99°06'33" chega-se ao marco P-356, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.092,0380 m Norte e 377.040,5680 m Leste, seguindo com distância de 91,0676 m e azimute plano de 98°03'37" chega-se ao marco P-357, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.079,2690 m Norte e 377.130,7360 m Leste, seguindo com distância de 102,1167 m e azimute plano de 72°42'34" chega-se ao marco P-358, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.109,6200 m Norte e 377.228,2380 m Leste, seguindo com distância de 23,7477 m e azimute plano de 71°58'51" chega-se ao marco P-359, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.116,9660 m Norte e 377.250,8210 m Leste, seguindo com distância de 22,9768 m e azimute plano de 72°21'24" chega-se ao marco P-360, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.123,9300 m Norte e 377.272,7170 m Leste, seguindo com distância de 34,4403 m e azimute plano de 82°18'09" chega-se ao marco P-361, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.128,5430 m Norte e 377.306,8470 m Leste, seguindo com distância de 33,9547 m e azimute plano de 94°27'27" chega-se ao marco P-362, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.125,9040 m Norte e 377.340,6990 m Leste, seguindo com distância de 108,9915 m e azimute plano de 98°51'36" chega-se ao marco P-363, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.109,1170 m Norte e 377.448,3900 m Leste, seguindo com distância de 40,4591 m e azimute plano de 104°19'33" chega-se ao marco P-364, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.099,1060 m Norte e 377.487,5910 m Leste, seguindo com distância de 60,8007 m e azimute plano de 96°34'54" chega-se ao marco P-365, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.092,1370 m Norte e 377.547,9910 m Leste, seguindo com distância de 52,2186 m e azimute plano de 66°06'39" chega-se ao marco P-366, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.113,2840 m Norte e 377.595,7360 m Leste, seguindo com distância de 51,2604 m e azimute plano de 88°44'17" chega-se ao marco P-367, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.114,4130 m Norte e 377.646,9840 m Leste, seguindo com distância de 99,0021 m e azimute plano de 94°23'43" chega-se ao marco P-368, deste, confrontando com estrada municipal, coordenada plana UTM 8.830.106,8260 m Norte e 377.745,6950 m Leste, seguindo com distância de 10,4709 m e azimute plano de 29°35'37" chega-se ao marco P-369, deste, confrontando com Sr. João coordenada plana UTM 8.830.115,9310 m Norte e 377.750,8660 m Leste, seguindo com distância de 269,8753 m e azimute plano de 73°35'35" chega-se ao marco P-370, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.192,1590 m Norte e 378.009,7520 m Leste, seguindo com distância de 137,5267 m e azimute plano de 74°27'23" chega-se ao marco P-371, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.229,0120 m Norte e 378.142,2490 m Leste, seguindo com distância de 176,0506 m e azimute plano de 79°30'09" chega-se ao marco P-372, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.261,0870 m Norte e 378.315,3530 m Leste, seguindo com distância de 57,1492 m e azimute plano de 13°12'52" chega-se ao marco P-373, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.316,7230 m Norte e 378.328,4170 m Leste, seguindo com distância de 23,0934 m e azimute plano de 102°51'00" chega-se ao marco P-374, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.311,5870 m Norte e 378.350,9320 m Leste, seguindo com distância de 188,3072 m e azimute plano de 95°50'22" chega-se ao marco P-375, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.292,4280 m Norte e 378.538,2620 m Leste, seguindo com distância de 520,3618 m e azimute plano de 122°22'55" chega-se ao marco P-376, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.013,7430 m Norte e 378.977,7060 m Leste, seguindo com distância de 434,4502 m e azimute plano de 26°01'50" chega-se ao marco P-377, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.404,1230 m Norte e 379.168,3640 m Leste, seguindo com distância de 14,8064 m e azimute plano de 143°32'39" chega-se ao marco P-378, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.392,2140 m Norte e 379.177,1620 m Leste, seguindo com distância de 390,1663 m e azimute plano de 86°17'02" chega-se ao marco P-379, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.417,5010 m Norte e 379.566,5080 m Leste, seguindo com distância de 237,7101 m e azimute plano de 73°18'15" chega-se ao marco P-380, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.485,7930 m Norte e 379.794,1970 m Leste, seguindo com distância de 81,7970 m e azimute plano de 94°32'02" chega-se ao marco P-381, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.479,3270 m Norte e 379.875,7380 m Leste, seguindo com distância de

313,3796 m e azimute plano de 44°31'05" chega-se ao marco P-382, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.702,7760 m Norte e 380.095,4590 m Leste, seguindo com distância de 491,6066 m e azimute plano de 121°35'24" chega-se ao marco P-383, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.445,2550 m Norte e 380.514,2190 m Leste, seguindo com distância de 496,0488 m e azimute plano de 121°48'23" chega-se ao marco P-384, deste, confrontando com Sr. João, coordenada plana UTM 8.830.183,8120 m Norte e 380.935,7780 m Leste, seguindo com distância de 2.233,9981 m e azimute plano de 35°51'01" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Excetuada das benfeitorias de boa-fé autorizadas por lei este Decreto não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação aos semoventes, máquinas e implementos agrícolas e, independentemente de arrecadação ou discriminação, às áreas:

I - de domínio público constituído por lei ou registro público; e

II - cujo domínio privado esteja colhido por nulidade, prescrição, comiso ou ineficácia por outros fundamentos ou já registradas em nome da comunidade quilombola.

Art. 3º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atestada a legitimidade dominial de imóvel privado situado no perímetro descrito no art. 1º.

§ 1º O INCRA, independentemente de declaração judicial prévia, deverá apurar administrativamente as ocorrências mencionadas no art. 2º, e as invocará em juízo, para fins de exclusão da indenização.

§ 2º A Advocacia-Geral da União, por intermédio de sua Procuradoria Federal junto ao INCRA, poderá, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão, de dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Patrus Ananias*

#### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2015

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo Território quilombola Invernada Paiol de Telha, localizado no Município de Reserva do Iguauçu, Estado do Paraná.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 84, inciso IV, e art. 216 § 1º da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, inciso XXIV, da Constituição, art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo INCRA/SR-09/Nº 54200.001727/2005-08,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais com domínio válido abrangidos pelo território quilombola Invernada Paiol de Telha, com área de mil, quatrocentos e sessenta hectares, quarenta e três ares e setenta e quatro centiares, localizado no Município de Reserva do Iguauçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O perímetro do território inicia-se no vértice denominado 'DKW-P-N521', georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 400755.510 m e N= 7151373.410 m, situado a margem esquerda do Rio Lageado Capão Grande, segue a montante, com os seguintes azimutes e distâncias; 91°16'35" e 38.61 m até o vértice 'DKW-P-N522' (E=400794.110 m e N=7151372.550 m); 130°58'37" e 48.48 m até o vértice 'DKW-P-N523' (E=400830.710 m e N=7151340.760 m); 124°12'26" e 43.01 m até o vértice 'DKW-P-N524' (E=400866.280 m e N=7151316.580 m); 121°56'23" e 52.66 m até o vértice 'DKW-P-N525' (E=400910.970 m e N=7151288.720 m); 137°54'52" e 70.09 m até o vértice 'DKW-P-N526' (E=400957.950 m e N=7151236.700 m); 154°27'26" e 44.37 m até o vértice 'DKW-P-N527' (E=400977.080 m e N=7151196.670 m); 166°10'49" e 25.03 m até o vértice 'DKW-P-N528' (E=400983.060 m e N=7151172.360 m); 158°29'37" e 42.91 m até o vértice 'DKW-P-N529' (E=400998.790 m e N=7151132.440 m); 113°18'15" e 81.22 m até o vértice 'DKW-P-N530' (E=401073.380 m e N=7151100.310 m); 102°01'33" e 37.20 m até o vértice 'DKW-M-1671' (E=401109.760 m e N=7151092.560 m); deste, segue por linhas secas, confrontando com a Fazenda Paiol de Telha ou Fundão, de propriedade de Alfred Milla, matrícula 2.383, código INCRA 000.019.450.545-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°05'04" e 389.32 m até o vértice 'DKW-M-1675' (E=400829.310 m e N=7150822.530 m); 154°58'29"

e 728.74 m até o vértice 'DKW-M-1752' (E=401137.580 m e N=7150162.200 m); 252°33'54" e 553.99 m até o vértice 'DKW-M-1140' (E=400609040 m e N=71499.96.210 m); 188°16'32" e 411.92 m até o vértice 'DKW-M-1762' (E=400549.750 m e N=7149588.580 m); 175°10'30" e 19.38 m até o vértice 'DKW-M-1637' (E=400551.380 m e N=7149569.270 m), situado a margem esquerda do Córrego do Exu; deste, segue pela referida margem a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°49'00" e 19.86 m até o vértice 'DKW-P-N531, (E=400569.260 m e N=7149560.620 m); 158°17'38" e 20.12 m até o vértice 'DKW-P-N532' (E=400576.700 m e N=7149541.930 m); 188°53'51" e 3.17 m até o vértice 'DKW-M-1137' (E=400576.210 m e N=7149538.800 m); 156°33'53" e 23.84 m até o vértice 'DKW-P-N533' (E=400585.690 m e N=7149516.930 m); 156°19'37" e 17.28 m até o vértice 'DKW-P-N534' (E=400592.630 m e N=7149501.100 m); 124°22'21" e 31.44 m até o vértice 'DKW-P-N535' (E=400618.580 m e N=7149483.350 m); 172°27'47" e 22.95 m até o vértice 'DKW-P-N536' (E=400621.590 m e N=7149460.600 m); 147°48'43" e 18.94 m até o vértice 'DKW-P-N537' (E=400631.680 m e N=7149444.570 m); 115°22'11" e 27.66 m até o vértice 'DKW-P-N538' (E=400656.670 m e N=7149432.720 m); 108°32'49" e 17.79 m até o vértice 'DKW-P-N539' (E=400673.540 m e N=7149427.060 m); 103°22'51" e 29.90 m até o vértice 'DKW-P-N540' (E=400702.630 m e N=7149420.140 m); 210°39'02" e 7.85 m até o vértice 'DKW-P-N541, (E=400698.630 m e N=7149413.390 m); 154°11'58" e 55.65 m até o vértice 'DKW-P-N542' (E=400722.850 m e N=7149374.280 m); 111°22'04" e 23.55 m até o vértice 'DKW-P-N543' (E=400744.790 m e N=7149354.710 m); 155°45'00" e 47.94 m até o vértice 'DKW-PN544 (E=400764.470 m e N=7149311.000 m); 133°21'50" e 50.03 m até o vértice 'DKW-P-N545' (E=400800.840 m e N=7149276.650 m); 235°14'16" e 13.49 m até o vértice 'DKW-P-N546' (E=400789.760 m e N=7149268.960 m); 176°32'59" e 9.64 m até o vértice 'DKW-P-N547' (E=400790.340 m e N=7149259.340 m); 132°58'01" e 28.30 m até o vértice 'DKW-M-1678' (E=400811.050 m e N=7149240.050 m); 131°36'44" e 13.09 m até o vértice 'AIZ-P-8600' (E=400820.837 m e N=7149231.357 m); 110°14'24" e 23.25 m até o vértice 'AIZ-P-8601' (E=400842.653 m e N=7149223.313 m); 129°25'21" e 16.01 m até o vértice 'AIZ-P-8602' (E=400855.017 m e N=7149213.149 m); 95°42'09" e 7.84 m até o vértice 'AIZ-P-8603' (E=400862.818 m e N=7149212.370 m); 89°11'43" e 29.19 m até o vértice 'AIZ-P-8604' (E=400892.007 m e N=7149212.780 m); 64°25'22" e 11.54 m até o vértice 'AIZ-P-8605' (E=400902.418 m e N=7149217763 m); 94°31'02" e 14.49 m até o vértice 'AIZ-P-8606' (E=400916.860 m e N=7149216.622 m); 131°27'06" e 14.97 m até o vértice 'AIZ-P-8607' (E=400928.078 m e N=7149206.714 m); 139°48'07" e 12.30 m até o vértice 'AIZ-P-8608' (E=400936.016 m e N=7149197.320 m); 159°07'44" e 13.64 m até o vértice 'AIZ-P-8609' (E=400940.871 m e N=7149184.571 m); 128°29'37" e 33.32 m até o vértice 'AIZ-P-8610' (E=400966.953 m e N=7149163.834 m); 129°40'01" e 26.69 m até o vértice 'AIZ-P-8611' (E=400987.497 m e N=7149146.798 m); 198°56'35" e 6.95 m até o vértice 'DKW-M-1687' (E=400985.240 m e N=7149140.222 m); 154°51'42" e 17.28 m até o vértice 'DKW-P-N548' (E=400992.580 m e N=7149124.850 m); 91°32'03" e 24.28 m até o vértice 'DKW-P-N549' (E=401016.880 m e N=7149123.930 m); 171°11'32" e 21.88 m até o vértice 'DKW-P-N550' (E=401020.200 m e N=7149102.310 m); 158°23'46" e 20.48 m até o vértice 'DKW-P-N551' (E=401027.740 m e N=7149083.270 m); 109°46'34" e a distância de 22.70 m até o vértice 'DKW-P-N552' (E=401 049.1 00 m e N=7149075.590 m); 143°19'17" e 24.58 m até o vértice 'DKW-P-N553' (E=401063.780 m e N=7149055.880 m); 242°32'12" e 9.13 m até o vértice 'DKW-P-N554' (E=401055.680 m e N=7149051.670 m); 159°31'33" e 15.55 m até o vértice 'DKW-P-N555' (E=401061.120 m e N=7149037.100 m); 110°11'29" e 16.9,2 m até o vértice 'DKW-P-N556' (E=401077.000 m e N=7149031.260 m); 61°01'16" e 8.07 m até o vértice 'DKW-P-N557' (E=401084.060 m e N=7149035.170 m); 120°03'26" e 20.92 m até o vértice 'DKW-P-N558' (E=401102.170 m e N=7149024.690 m); 194°57'00" e 15.82 m até o vértice 'DKW-P-N559' (E=401098.090 m e N=7149009.410 m); 135°13'18" e 25.58 m até o vértice 'DKW-P-N560' (E=401116.110 m e N=7148991.250 m); 99°09'44" e 27.00 m até o vértice 'DKW-P-N561' (E=401142.770 m e N=7148986.950 m); 101°55'35" e 18.05 m até o vértice 'DKW-P-N562' (E=401160.430 m e N=7148983.220 m); 73°14'20" e 16.89 m até o vértice 'DKW-P-N563' (E=401176.600 m e N=7148988.090 m); 136°05'07" e 24.64 m até o vértice 'DKW-P-N564' (E=401193.690 m e N=7148970.340 m); 111°28'16" e 12.24 m até o vértice 'DKW-P-N565' (E=401205.080 m e N=7148965.860 m); 99°26'47" e 17.79 m até o vértice 'DKW-P-N566' (E=401222.630 m e N=7148962.940 m); 155°59'46" e 21.02 m até o vértice 'DKW-P-N567' (E=401231.180 m e N=7148943.740 m); 90°33'23" e 35.01 m até o vértice 'DKW-P-N568' (E=401266.190 m e N=7148943.400 m); 97°52'33" e 16.57 m até o vértice 'DKW-P-N569' (E=401282.600 m e N=7148941.130 m); 118°39'07" e 12.16 m até o vértice 'DKW-P-N570' (E=401293.270 m e N=7148935.300 m); 75°51'22" e 9.04 m até o vértice 'DKW-P-N571' (E=401302.040 m e N=7148937.510 m); 129°14'27" e 8.32 m até o vértice 'DKW-P-N572' (E=401308.480 m e N=7148932.250 m); 150°49'22" e 42.19 m até o vértice 'DKW-P-N573' (E=401329.050 m e N=7148895.410 m); 115°26'19" e 21.84 m até o vértice 'DKW-P-N574' (E=401348.770 m e N=7148886.030 m); 142°16'46" e 32.20 m até o vértice 'DKW-P-N575' (E=401368.470 m e N=7148860.560 m); 121°32'23" e 22.18 m até o vértice 'DKW-P-N576' (E=401387.370 m e N=7148848.960 m); 121°09'01" e 27.91 m até o vértice 'DKW-P-N577' (E=401411.260 m e N=7148834.520 m); 76°48'59" e 9.78 m até o vértice 'DKW-P-N578' (E=401420.780 m e N=7148836.750 m); 144°56'05" e 17.91 m até o vértice 'DKW-P-N579' (E=401431.070 m e N=7148822.090 m); 122°02'19" e 9.14 m até o vértice 'DKW-P-N580' (E=401438.820 m e N=7148817.240 m); 123°51'05" e 27.57 m até o vértice 'DKW-P-N581' (E=401461.720 m e N=7148801.880 m); 101°21'21" e 17.12 m até o vértice 'DKW-P-N582' (E=401478.500 m e N=7148798.510 m); 137°10'59" e 19.86 m até o vértice 'DKW-P-N583' (E=401492.000 m e N=7148783.940 m); 140°13'28" e 14.68 m até o vértice 'DKW-P-